



7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 054/2020) TERMO DE FOMENTO LEI Nº 1105/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Vice -Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Mario João Comparin, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 213.828.670-34, portador do RG nº 3013408038 SJS/DI RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Nívio Castelano, 1271, na cidade de Lagoa Vermelha - RS, inscrita no CNPJ sob n. 96.704.333/0010-61, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DELOCIR ALMEIDA DA SILVA, Presidente da entidade referida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 453.394.140-00; doravante denominada simplesmente de FUNDAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1105/2020, Decreto Municipal nº 929, de 24 de abril de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Lei nº. 1139/2021, de 17 de março de 2021, fica alterado o art. 2º e 3º caput, da Lei sob n°. 1.120, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal celebrar parceria com a Fundação Araucária – Hospital São Paulo, com repasse de subvenção.

O valor do repasse passa a ser até o limite de R\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), valor a ser pago mensalmente, retroativo a 1º de março de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a renegociar valores até o limite acima, mediante apresentação de novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de 1º/04/2021, dependendo da situação da pandemia.

Os novos valores serão repassados mensalmente, de 1º/03/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse público e decisão do Poder Executivo.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Caseiros-RS, 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CASEIROS, CONTRATANTE.

TESTEMUNHAS:

molac Visut.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. FUNDAÇÃO



Relatório de Internações Recidivantes do Município de Caseiros Fevereiro de 2021

Em conformidade ao item C- Gestão Hospitalar do PLANO OPERATIVO que diz:

" Encaminhar Relatório mensal para o gestor local, com nome endereço e telefone dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes."

Nome Nelsi Terezinha da Luz Costa	Endereço Bernardo e Oliveira, nº100, Centro	Município Caseiros	Patologia Covid +	
---	--	-----------------------	-------------------	--

Lagoa Vermelha (RS), 12 de Março de 2021.

GRAZIELA DOS SANTOS EMERWEIRA COREN RS 433.374

Enf. Graziela dos Santos

Recebido por:



REINTERNAÇÕES MÊS Fevereiro/ 2021

Paciente	Juliva Pereira Ramos Dos Santos
Endereço	Alecrim, nº01
Município	Interior, Lagoa Vermelha
Patologia	Respiratorio

Paciente	Dercílio Propicio da Silva
Endereço	Santo Antonio, nº507
Município	Operário, Lagoa Vermelha
Patologia	Respiratório



Paciente	Nelsi Terezinha da Luz Costa
Endereço	Bernardo de Oliveira, nº100
Município	Centro, Caseiros
Patologia	Covid +



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



Memorando nº51/2021, de 12 de março de 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Repasse de valores ao Hospital São Paulo- Ala COVID.

Destinatário : Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leo Cesar Tessaro

O presente memorando tem a finalidade de solicitar o aumento de repasse para a ala COVID do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, o referido pedido se dá através do aumento dos casos e agravos em decorrência à contaminação e propagação do COVID 19.

Eram pagos os valores referentes a 12 (doze) leitos, que não comportam mais a demanda tendo assim que passar para 20 (vinte) leitos equipados com medicamentos e com estrutura pessoal habilitada para cuidar dos pacientes que necessitam de internação.

O valor que deverá ser repassado é de R\$52.992,51 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais com cinquenta e um centavos).

Hoje em nosso município registram-se 8 (oito) mortes em decorrência da COVID 19, 5 (cinco) pessoas internadas e um total de 31 (trinta e um) pessoas com o vírus ativo, e número expressivo e preocupante para nós gestores e para toda a sociedade.

Neste sentido pedem-se providências imediatas, pois, o Hospital necessita de ajuda dos Municípios que tem ele como referência e Caseiros é um deles.

Segue em anexo a proposta enviada pela direção do Hospital São Paulo com as especificações detalhadas de pagamento.

Atenciosamente

Vanem Carin hacan Vanessa Carine Fracasso

Secretária Municipal Da Saúde







Memorando nº52/2021, de 15 de março de 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Repasse de valores ao Hospital São Paulo- Ala COVID.

Destinatário : Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leo Cesar Tessaro

O presente memorando tem a finalidade de solicitar o aumento de repasse para a ala COVID do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, o referido pedido se dá através do aumento dos casos e agravos em decorrência à contaminação e propagação do COVID 19.

Eram pagos os valores referentes a 12 (doze) leitos, que não comportam mais a demanda tendo assim que passar para 20 (vinte) leitos equipados com medicamentos e com estrutura pessoal habilitada para cuidar dos pacientes que necessitam de internação.

O valor que deverá ser repassado é de R\$39.302,40 (trinta e nove mil trezentos e dois reais com quarenta centavos).

Hoje em nosso município registram-se 8 (oito) mortes em decorrência da COVID 19, 6 (seis) pessoas internadas e um total de 31 (trinta e um) pessoas com o vírus ativo, e número expressivo e preocupante para nós gestores e para toda a sociedade.

Neste sentido pedem-se providências imediatas, pois, o Hospital necessita de ajuda dos Municípios que tem ele como referência e Caseiros é um deles.

Segue em anexo a proposta enviada pela direção do Hospital São Paulo com as especificações detalhadas de pagamento.

Atenciosamente

Vanessa Carine Fracasso

Secretária Municipal Da Saúde





D	E	TE	RI	VII	NA	ÇÃ	O)
						10,000 10,000		

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que seja repassado o valor de R\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), à Fundação Araucária — Hospital São Paulo, referente ao Convênio COVID-19, intime-se o setor contábil para que forneça informações no sentido de existência de valores para fins de cobrir a referida despesa.

Intime-se. Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº012, DE 15 DE MARCO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS2º E 3º CAPUT, DA LEI SOB Nº 1.105/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASEIROS A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO, COM REPASSE DE SUBVENCÃO. DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam alterados osartigos2º e 3º caput, da Lei sob nº 1.120, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Caseiros a celebrar parceria com a Fundação Araucária - Hospital São Paulo, com repasse de subvenção, os quais passam avigorar com a seguinte redação:

> Art. 2° O valor do repasse passa a ser até o limite deR\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), valor a ser pago mensalmente, retroativo a 01 de março de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a renegociar valores até o limite acima, mediante apresentação de novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021, dependendo da situação da pandemia.

> Art. 3º Os novos valores serão repassados mensalmente, de 01/03/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse público e decisão do Poder Executivo.

[...].(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO,

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS PROTOCOLO





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

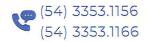
O presente Projeto de Lei tem a finalidade de ALTERAR OS ARTIGOS 2° E 3° CAPUT, DA LEI SOB Nº 1.105/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASEIROS A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Oportuno ressaltar que tal alteraçãose justifica, em virtude da necessidade de aumento de repasse para a ala COVID-19 do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, tendo em vista o aumento dos casos e agravos em decorrência da contaminação e propagação do COVID-19.

Eram pagos os valores referentes a 12 (doze) leitos, que não comportam mais a demanda tendo assim que passar para 20 (vinte) leitos equipados com medicamentos e com estrutura pessoal habilitada para cuidar dos pacientes que necessitam de internação.

Hoje em nosso município, registram-se 08 (oito) mortes em decorrência da COVID 19, 05 (cinco) pessoas internadas e um total de 31 (trinta e uma) pessoas com o vírus ativo, o que demonstra um número expressivo e preocupante para os gestores e para toda a sociedade. Neste sentido o Hospital São Paulo solicitou providências imediatasdos Municípios que os têm como referência, sendoCaseiros um deles. Segue em anexo a proposta enviada pela direção do Hospital São Paulo com as especificações detalhadas de pagamento.

Registra-se que a tramitação assume caráter emergencial, vez que, o Hospital São Paulo necessita imediatamente de recursos para fins de ampliar a ala









de atendimento COVID-19, tendo em vista a situação de agravamento da pandemia, nos termos do novo Plano de Trabalho, datado de 01/03/2021, o qual segue anexo, devendo ser apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 15 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



Processo Administrativo n° 855/2020;

Assunto: Previsão Orçamentária - Convênio Fundação Araucaria;

Interessado: Município de Caseiros.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro

Conforme solicitado, segue abaixo a dotação prevista na Lei Municipal n° 1127/2020 - Lei Orçamentária Anual, a qual prevê as despesas com o convênio com a Fundação Araucária:

0901 - Secretaria Municipal de Saude;

2059 - Atividades e Ações Gerais para Manutenção da Saúde da População;

335039000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Valores disponíveis: R\$ 125.536,00.

Era o que me cabia relatar.

Caseiros - RS, 16 de Março de 2021.

Jean Michel dos Santos Setor Contábil Município de Caseiros - RS
CNPJ 90.483.058/0001-26

JG / 3 / 21

PROTOGOLO
N.º JULI JOSS
ASSCALLIE Bares





LEI N°1139/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Wresto bara os devidos illis dae o	
presente documento foi publicado	
no Saguão da Prefeitura Municipal	
de Caseiros, onde habitualmente se	
publicam os Atos Oficiais do	
Município, conforme determina o	
art. 75 da LOM, no período de	
It P3/2/altrony	
Em 210212	
THE STATE OF THE S	-
1 0 0 0 0	

ALTERA OS ARTIGOS2° E 3° CAPUT, DA LEI SOB N° 1.105/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASEIROS A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Caseiros – RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 51 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos2º e 3º caput, da Lei sob nº 1.120, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Caseiros a celebrar parceria com a Fundação Araucária – Hospital São Paulo, com repasse de subvenção, os quais passam avigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do repasse passa a ser até o limite deR\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), valor a ser pago mensalmente, retroativo a 01 de março de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a renegociar valores até o limite acima, mediante apresentação de novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021, dependendo da situação da pandemia.

Art. 3° Os novos valores serão repassados mensalmente, de 01/03/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse público e decisão do Poder Executivo.

[].	
	 (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO,

Prefeito Municipal.

(54) 3353.1156 (54) 3353.1166 prefeito@pmcaseiros.com.br gabinete@pmcaseiros.com.br

Av. Mario Cirino Rodrigues - 249 CEP: 95315-000 - Caseiros/RS